



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.371, de 21 de novembro de 2019.

Institui carteira de identificação destinada à pessoa diagnosticada com transtorno do espectro autista e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itatiaiuçu, a carteira de identificação destinada à pessoa diagnosticada com transtorno do espectro autista.

Art. 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

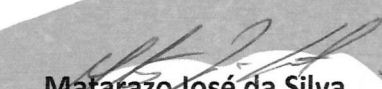
Art. 3º A carteira de identificação a que se refere o art. 1º desta Lei será expedida gratuitamente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante requerimento preenchido e assinado pelo interessado ou pelo seu representante legal, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I - carteira de identidade;
- II - CPF;
- III - fotografia tamanho 3 x 4;
- IV - relatório médico atestando o diagnóstico a que alude o art. 1º, § 1º, I ou II da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, indicando a respectiva indicação da Classificação Internacional de Doenças da Organização Mundial de Saúde (CID);
- V - comprovante de endereço no Município de Itatiaiuçu.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, mediante Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 21 de novembro de 2019.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal